



## EDITAL N.º 24/2025

---- **INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa,-  
---- **FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na **sua Reunião Ordinária realizada no dia trinta de abril de dois mil e vinte e cinco**, no Salão Nobre, sito nos Paços do Concelho, em Vila Viçosa, deliberou o seguinte:-----

**Processo 1474/2025.** [REDACTED]

[REDACTED] **Pedido de rebaixe de lancil e estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, na Rua D. Luísa Soeiro Cravo, n.º 2, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa.** Aprovar o lugar de estacionamento conforme informação dos serviços e rebaixar o lancil na zona solicitada.--

**Processo 1585/2025.** [REDACTED] **Pedido de licenciamento (projeto de arquitetura), do imóvel sito na Rua Martim Afonso de Sousa, n.ºs 30 e 32, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa.** Aprovar o projeto de arquitetura, condicionado ao cumprimento do descrito nos pontos 3 e 4, nos termos do descrito nos factos e fundamentos legais da Proposta de Resolução n.º 2437/2025: “...3. *Relatório Técnico de demolição das paredes resistentes, interiores ou exteriores, ou outros elementos estruturais – tais como arcos, abobadas, escadas de alvenaria e chaminés de fumeiro, apresentado de uma forma detalhada e fundamentada tecnicamente, para que as paredes resistentes ou outros elementos estruturais possam vir a ser considerados técnica e financeiramente irrecuperáveis, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 3, artigo 28.º, do Regulamento do PPSVCHVV; 4. A operação urbanística em causa, uma vez que implica demolições ou afetação no subsolo, fica obrigatoriamente condicionada à realização de acompanhamento arqueológico, a efetuar por um arqueólogo autorizado pela administração competente, tendo em conta a legislação aplicável e o nível definido para o local como “zona de reduzida sensibilidade”, devendo ser efetuado um acompanhamento arqueológico dos trabalhos de intervenção no subsolo, conforme disposto no artigo 16.º do regulamento do PPSVCHVV...”-----*





**Processo 2538/2025.** [REDACTED] **Pedido de dois lugares de estacionamento na Rua Dr. Couto Jardim, n.º 26, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa.** Indeferir o pedido efetuado pela [REDACTED] para disponibilização de dois lugares de estacionamento, na Rua Dr. Couto Jardim, n.º 26, em Vila Viçosa.-----

**Processo 2634/2025. Direito de Preferência - Casa Pronta - Anúncio n.º 67070/2025.** Ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de não exercer o direito legal de preferência relativamente à aquisição do imóvel, sito na Rua do Poente, n.º 4, freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 67070/2025.-----

**Processo 2635/2025. Direito de Preferência - Casa Pronta - Anúncio n.º 67770/2025.** Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Câmara Pestana, n.º 75B, Fração D, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 67770/2025 e informar a Casa Pronta.-----

**Processo 2636/2025. Direito de Preferência - Casa Pronta - Anúncio n.º 70533/2025.** Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Sacadura Cabral, n.º 6, na Freguesia de Bencatel, concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 70533/2025 e informar a Casa Pronta.-----

**Processo 2637/2025. Direito de Preferência - Casa Pronta - Anúncio n.º 70562/2025.** Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Gomes Jardim, n.ºs 67 e 69, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 70562/2025 e informar a Casa Pronta.-----

**Processo 2638/2025. Direito de Preferência - Casa Pronta - Anúncio n.º 71794/2025.** Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua D. Catarina de Bragança, Lote 26 - Fração "B", na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 71794/2025 e informar a Casa Pronta.-----





**Processo 416/2025. Fundação UNITATE - Pedido de utilização da Piscina Municipal Coberta.** Isentar o pagamento na entrada nas Piscinas Municipais Cobertas, aos utentes da UNITATE, para realização de atividades terapêuticas.-----

**Processo 2642/2025. [REDACTED] Circo Brasil - Pedido de autorização para ocupação de espaço no Largo Gago Coutinho, em Vila Viçosa, de 05 a 12 de maio de 2025, bem como a emissão das Licenças de Recinto Itinerante, Improvisado ou de Diversão Provisória e Licença Especial de Ruído, cedência de um ponto de luz e de um ponto de água.** Autorizar a instalação/montagem do Circo Brasil, no Largo Gago Coutinho, em Vila Viçosa, de 05 a 12 de maio de 2025; Emitir as respetivas taxas de terreno, assim como a emissão das licenças (Recinto Improvisado e Ruído) e autorizar a cedência de um ponto de luz para a ligação de um fio monofásico para as caravanas e autorizar a cedência de um ponto de água para as caravanas.-----

**Processo 2652/2025. Município de Alandroal - Pedido de cedência de autocarro para deslocação a Lisboa (Estádio da Luz), no dia 17 de maio de 2025, para o 18.º Encontro Nacional de Escolas do Benfica.** Aprovar o pedido de cedência de autocarro efetuado pelo Município de Alandroal, para o próximo dia 17 de maio de 2025, no âmbito de uma deslocação ao Estádio da Luz para participação no 18.º Encontro Nacional de Escolas do Benfica, de acordo com a Proposta de Resolução n.º 2536/2025 e isentar o Município de Alandroal do pagamento previsto no Regulamento de Utilização de Viaturas Municipais.---

**Processo 2653/2025. Parceria do Concerto Tensho Embassy no Cineteatro Florbela Espanca, para realização do concerto "Illuminart Philharmonic Renaissance Ensemble", dirigido pela Maestrina Tomomi Nishimoto, no dia 20 de Julho de 2025.** Aprovar, o preço dos bilhetes que deverá ser de 10,00€ com IVA incluído.-----

**Processo 2612/2025. Apoio à Natalidade - [REDACTED]** Aprovar, a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 1.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea a), do artigo 5.º, do Regulamento, [REDACTED] no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

**Processo 2491/2025. Benefícios Fiscais - IMI - [REDACTED]**  
Aprovar, o requerimento para pedidos diversos, efetuado por [REDACTED]





██████████ para atribuição de desconto de 50% sobre o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), uma vez que o requerente tem cartão de Apoio Social e está dentro do exigido no n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento de Benefícios Fiscais do Município de Vila Viçosa, à semelhança do n.º 5, do artigo 3.º, do Regulamento do Cartão Municipal de Apoio Social, de acordo com a Proposta de Resolução n.º 2370/2025. O Benefício só produz efeitos em 2026.-----

**Processo 2619/2025. Prestações de Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos - ██████████**

██████████ Aprovar, a concessão de 600,00€ (seiscentos euros) de acordo com Artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Prestações de Serviços a Estratos Sociais Desfavorecidos a ██████████ para apoio no pagamento de rendas em atraso, sendo este cedido de forma pontual, face à Proposta de Resolução n.º 2370/2025.-----

**Processo 2657/2025. Apoio à Natalidade - ██████████**

Aprovar, a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 3.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea c), do Artigo 5.º, do Regulamento, a ██████████ no valor de 1.250,00€ (mil duzentos e cinquenta euros).-----

**Processo 846/2025. Alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade.** Ratificar o Despacho do Sr. Presidente Inácio Esperança de proceder à publicação em Diário da República da alteração ao Regulamento de Apoio à Natalidade com a inclusão da Nota Justificativa, descrita na Proposta de Resolução n.º 2495/2025:-----

**----- Alteração ao Regulamento de Apoio Natalidade -----**

**----- Nota Justificativa -----**

O Programa Nacional de Vacinação não contempla, ainda, vacinas consideradas pelos pediatras importantes para a saúde e bem-estar da criança, nomeadamente a vacina contra o rotavírus.-----

A vacina contra o rotavírus está indicada a partir dos dois meses de idade, e protege contra a gastroenterite, que causa vômito, diarreia e, se os sintomas persistirem, desidratação e danos a órgãos.-----

As assimetrias sociais e económicas também se refletem no acesso a dispositivos





médicos, como é o caso da vacinação que não está incluída no Plano Nacional de Vacinação e que é, exclusivamente, suportada pelas pessoas utentes, o que leva a que algumas delas, pela sua frágil condição económica, não tenham a possibilidade de adquirir as referidas vacinas.-----

O Município de Vila Viçosa entende ser importante combater a desigualdade no acesso aos cuidados de saúde neste âmbito, e, para tal, criar um apoio que sirva de complemento ao Serviço Nacional de Saúde, promovendo o acesso universal à vacinação referida, contribuindo, desse modo, para a prevenção de doenças nas crianças e jovens, para atenuar a desigualdade e exclusão social e para a construção de uma sociedade mais solidária, mais justa, mais coesa e, conseqüentemente, com melhor qualidade de vida.-----  
Assim propõe-se alterar o Regulamento de Apoio à Natalidade nos termos seguintes:-----

----- Artigo 5.º -----

----- Apoios -----

1 – O apoio à natalidade traduz-se num subsídio pecuniário, a atribuir aos recém-nascidos após a data de entrada em vigor do presente regulamento, contribuindo para o desenvolvimento saudável e harmonioso da criança:-----

- a) Setecentos e cinquenta euros (750€) para o primeiro filho;-----
- b) Mil euros (1000€) para o segundo filho;-----
- c) Mil, duzentos e cinquenta euros (1250€) para o terceiro filho e seguintes;-----

2 - Apoio à vacinação da rotavírus, mediante a aprovação de Normas a definir pela Câmara Municipal.-----

**Processo 2583/2025. Procedimento de Inscrição da Manifestação «Corrida de Toiros em Portugal» no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI).** Emitir parecer favorável à inscrição da manifestação “Corrida de Toiros em Portugal” no inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI).-----

**Processo 2667/2025. Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa - Candidatura - Associação Velhas Guardas Bencatelense.**

Aprovar, a candidatura apresentada pela Associação Velhas Guardas Bencatelense para aquisição de um frigorífico no valor de 219,99€ (duzentos e dezanove euros e noventa e





nove cêntimos), mediante a entrega de documentos comprovativos das despesas realizadas com a aquisição indicadas na respetiva candidatura e de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, de acordo com a Proposta de Resolução n.º 2573 /2025.-----

**Processo 7316/2024. Candidatura: AVISO ALT2030-2024-36 - Ciclo Urbano da Água em Alta (Sistemas de Titularidade Estatal e Sistemas de Titularidade Municipal ou Intermunicipal, incluindo Parcerias Estado-Municípios) (ITI) - ETAR São Romão (Ciladas) - Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 1.840,00 m2 do prédio inscrito na matriz predial sob o Artigo 62.º da Secção I, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 478.** Aprovar, a resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação de 1.840,00 m2 do prédio inscrito na matriz predial sob o Artigo 62.º, da Secção I, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 478, pertencente à Sr.ª Ana Maria Gonçalves Palmeiro, com o objetivo de construir e implantar a Estação de Tratamento de Águas Residuais de Ciladas (São Romão), identificada no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 23/2024, de 5 de fevereiro e alterado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2024, de 22 de agosto como Passivo Ambiental e Intervenção prioritária nos sistemas, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Código das Expropriações, Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, em conjugação com a norma habilitante, nomeadamente o Artigo 64.º, n.º 7, alínea c), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro no montante de 1.633,20€, porquanto a expropriação estar preconizada no Capítulo VII no Regulamento do PDM de Vila Viçosa em conjugação com o Artigo 159.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação.-----

**Processo 2734/2025. Instalação de sinalização temporária e redução de velocidade para 30km/h na EM509 entre o Km 5+100 ao km 5+250.** Aprovar: 1. Que o Município de Vila Viçosa implemente como medida cautelar a instalação de sinalização temporária e redução de velocidade para 30km/h na EM509 entre o Km 5+100 ao km 5+250; 2. Que o





Município de Vila Viçosa implemente como medida cautelar a instalação de sinalização temporária nomeadamente na zona adjacente ao talude em causa, através do encerramento de meia faixa de rodagem, consistindo na implementação de tráfego alternado na outra meia faixa, minimizando a transmissão de vibrações introduzidas pela circulação de veículos na zona confinante ao talude e sua propagação sobre o mesmo e salvaguardando a segurança de pessoas/utilizadores desta via pública e seus bens, de acordo com o esquema em anexo ao processo. 3. Que o Município de Vila Viçosa solicite ao LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Departamento de Geotecnia), com caráter de urgência, uma vistoria à zona em causa.-----

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.** -----

Vila Viçosa, trinta de abril de dois mil e vinte e cinco.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

